

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 16/2017**

**Contratante:  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:  
RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME.**

**Objeto:  
CAPACITAÇÃO DE TRÊS VEREADORES E UM ASSESSOR NO CURSO "A OBRIGATORIEDADE DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS" NOS DIAS 18 A 20 DE OUTUBRO DE 2017, EM CURITIBA.**

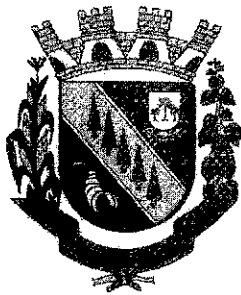
**Valor total:  
R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais).**

**Fundamento Legal:  
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:  
33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.**

Telêmaco Borba, 11 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
MAURÍCIO DIOGÊNES DE CASTRO  
Presidente



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.gov.br)

---

### **PORTARIA Nº 52/17**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

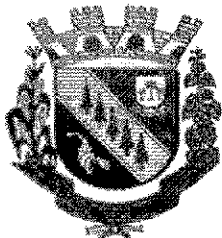
#### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: de Luis Fabiano de Matos, Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2018.**

**ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.**

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de janeiro de 2017.**

  
Maurício Drogens de Castro  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Data:** 11/10/2017

**Da:** Secretaria de Administração

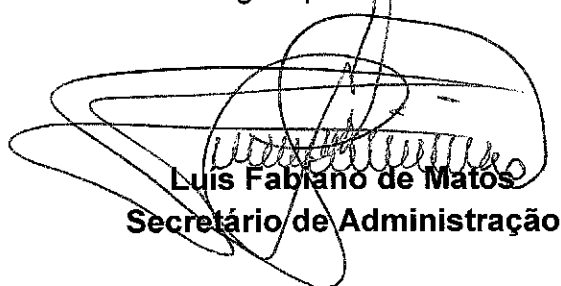
**Para:** Presidente da Câmara Municipal

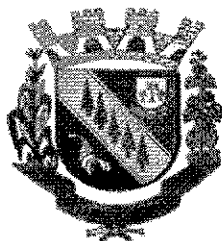
Senhor Presidente,

Faz-se necessária a qualificação dos seguintes servidores: **GUIDIMAR ARELY DOS SANTOS, ANTONIO EZEQUIEL SILVA, EZEQUIEL LIGOSKI BETIM, ANDERSON ANTUNES**, através de treinamento em curso denominado “**A OBRIGATORIEDADE DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL, SANÇÕES ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**”, ministrados no dia 18 a 20 De Outubro 2017 tendo como local a Cidade de Curitiba PR.

**Realização,**

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.

  
**Luis Fabiano de Matos**  
**Secretário de Administração**



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

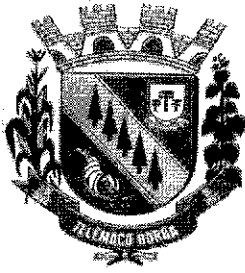
**AUTORIZAÇÃO**

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para Treinamento de vereadores e funcionários, pelo curso denominado "**A OBRIGATORIEDADE DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL, SANÇÕES ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**", com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 11 de Outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**MAURICIO DIÓGENES DE CASTRO**

**Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

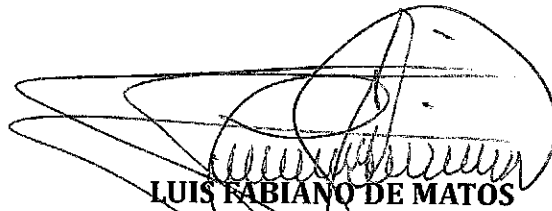
Data: 11/10/2017

De: Secretaria de Administração

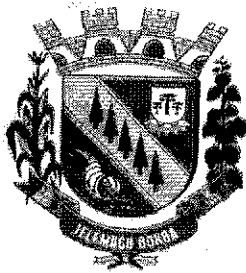
Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para a participação dos 03 (TRES) vereadores 01 (UM) Assessor Parlamentar no curso denominado.

**“A OBRIGATORIEDADE DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL, SANÇÕES ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS “de acordo com as necessidades desta casa””.**



**LUIS FABIANO DE MATOS**  
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 11/10/2017

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

**Assunto:** Informação - Processo de INEXIGIBILIDADE.

**Objeto:** curso denominado "A OBRIGATORIEDADE DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL, SANÇÕES ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS".

Informamos que a empresa, **RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA**, está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

**Guilherme Henrique Ramos  
Chefe da Divisão de Administração**

**CURSO em CURITIBA/Pr- 18 a 20 DE OUTUBRO 2017**

**Temas:**

- ⇒ **A OBRIGATORIEDADE DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL.**
- ⇒ **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS .**

**Programação**

**Dia 18/10/2017 - Das 09:00h as 11:00h**

- ⇒ Inscrições e credenciamento dos Alunos.
- ⇒ Entrega das Apostilas e material de apoio.
- ⇒ Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados.

**Dia 18/10/2017 - Das 14:00h as 17:00h**

***Sanções Administrativas em Licitações e Contratos.***

***Professor: (Dr. Laerzio Chiesorin Jr)***

**Dia 19/10/2017 - Das 09:00h as 17:00h**

***A Obrigatoriedade da Transparência na Gestão Fiscal.***

***Professor: (Mário Antônio Cecato)***

**Dia 20/10/2017 - Das 09:00h as 11:00h**

Espaço para debates, dúvidas, temas livres e encerramento com entrega dos diplomas.

**Temário**

**A OBRIGATORIEDADE DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL:**

- ☞ O direito ao acesso à informação;
- ☞ O que precisa e deve ser publicado;
- ☞ Lei 101/2000 - LRF;
- ☞ Lei Complementar 131/09;
- ☞ Lei Complementar 137/2011 - Constituição Estadual/PR, Que definiu o Órgão Municipal Eletrônico;
- ☞ O papel dos TCEs na Transparência Pública;
- ☞ A fiscalização do MP nos Portais da Transparência.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

- ☞ Finalidade;
- ☞ Natureza;
- ☞ Espécies de sanções;
- ☞ Abrangência das penalidades;
- ☞ Procedimentos gerais;
- ☞ Registro no SICAF.

**Inscrições**

**Site:**

**[www.nstreinamentos.com.br](http://www.nstreinamentos.com.br)**

**Telefones:**

NS Treinamentos - (45) 99837-0304  
Normélio Schneider - (45) 99934-1188

**E-mail**

**[contato@nstreinamentos.com.br](mailto:contato@nstreinamentos.com.br)**

**Local**

**LIZON CURITIBA HOTEL**  
**Avenida Sete de Setembro-2246**  
**41-2104-9494 - Curitiba - Pr.**

**Investimento**

**VALOR DA INSCRIÇÃO:**

**R\$ - 700,00**

Incluso material de apoio,  
apostilas, certificado e  
coffee-break

**Pagamento**

**Depósito em nome de:**

**RAS - CONSULTORIA E  
TREINAMENTO EM GESTÃO  
PÚBLICA.**

***AG 4639-6 - C/C 8080-2***  
***Banco do Brasil***

**CNPJ 22.094.483/0001-73**

Entrega de Certificado  
somente com mínimo de 75%  
de participação.

**SEJAM BEM VINDOS**  
**[www.nstreinamentos.com.br](http://www.nstreinamentos.com.br)**

**PÚBLICO ALVO:**

Dirigentes de Entidades Públicas Municipais, Servidores ligados à contabilidade, orçamento, finanças, planejamento, licitações, controle interno, recursos humanos, Assessoria Parlamentar, bem como aos Prefeitos, Presidentes e Vereadores que são os gestores destas entidades e que respondem pela Prestação de Contas junto aos Tribunais.

**CURRICULUM:**

**Dr. LAERZIO CHIESORIN JUNIOR**

Dr. LAERZIO CHIESORIN JUNIOR, com formação e graduação em Economia pela UFPR, Graduado em Direito pela PUC/Pr, Mestre em Direito do Estado pela UFPR, foi Professor Titular pela Faculdades Integradas do Brasil, UFPR, PUC/PR, FRSC, UNIPEC, FAE e UNC, foi Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – TCE/Pr., Especialista em Direito Público.

**OBJETIVO:**

A NS-TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, tem como objetivo a capacitação dos servidores, técnicos e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, contribuindo para o aprimoramento de gestão administrativa eficiente, com o intuito de suprir os anseios de uma sociedade que vislumbra no seu representante a base fundamental com resultados à toda sociedade.



**RES: Cadastro efetuado no site www.nstreinamentos.com.br**

"NS TREINAMENTOS" <nstreinamentos@nstreinamentos.com.br>

11 de Outubro de 2017 14:50

Para: guilherme@telemacoborba.pr.leg.br

**Olá boa tarde Sr. MAURÍCIO , mui Digno Presidente da Douta Câmara Municipal de Telêmaco Borba-Pr. Acusamos o recebimento das inscrições feitas pelo site oficial da Empresa e confirmo que o valor das inscrições será no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) por inscrito.**

Sejam bem vindos,

Atenciosamente,

**NORMÉLIO SCHNEIDER**

**Diretor Executivo da RAS-Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública.**

**NS Treinamentos em Gestão Pública.**

**De:** NS Treinamentos - Cadastro [<mailto:contato@nstreinamentos.com.br>]

**Enviada em:** quarta-feira, 11 de outubro de 2017 14:54

**Para:** Site NS Treinamentos; Site NS Treinamentos

**Assunto:** Cadastro efetuado no site www.nstreinamentos.com.br

Evento: -

Nome: ANDERSON ANTUNES

Email: [GUILHERME@TELEMACOBORBA.PR.LEG.BR](mailto:GUILHERME@TELEMACOBORBA.PR.LEG.BR)

Fone: 42 32721461

Cargo: VEREADOR

Orgao: CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Endereco: Alameda Oscar Hey, 99 CENTRO

CNPJ: 77.780.146/0001-21

Cidade: Telêmaco Borba - PR, 84261-640

## Cadastro efetuado no site [www.nstreinamentos.com.br](http://www.nstreinamentos.com.br)

---

"NS Treinamentos - Cadastro" <contato@nstreinamentos.com.br>

11 de Outubro de 2017 14:45

Para: "Site NS Treinamentos" <contato@nstreinamentos.com.br>, "Site NS Treinamentos" <GUILHERME@telemacoborba.pr.leg.br>

---

Evento: 20-10-2017 - A OBRIGATORIEDADE DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL.

Nome: ANDERSON ANTUNES

Email: [GUILHERME@TELEMACOBORBA.PR.LEG.BR](mailto:GUILHERME@TELEMACOBORBA.PR.LEG.BR)

Fone: 42 32721461

Cargo: VEREADOR

Orgao: CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Endereco: Alameda Oscar Hey, 99 CENTRO

CNPJ: 77.780.146/0001-21

Cidade: Telêmaco Borba - PR, 84261-640

## Cadastro efetuado no site [www.nstreinamentos.com.br](http://www.nstreinamentos.com.br)

---

"NS Treinamentos - Cadastro" <contato@nstreinamentos.com.br>

11 de Outubro de 2017 14:34

Para: "Site NS Treinamentos" <contato@nstreinamentos.com.br>, "Site NS Treinamentos" <GUILHERME@telemacoborba.pr.leg.br>

---

Evento: 20-10-2017 - A OBRIGATORIEDADE DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL.

Nome: GUIDIMAR ARELY DE OLIVEIRA

Email: [GUILHERME@TELEMACOBORBA.PR.LEG.BR](mailto:GUILHERME@TELEMACOBORBA.PR.LEG.BR)

Fone: 42 32721461

Cargo: VEREADOR

Orgao: CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Endereco: Alameda Oscar Hey, 99 CENTRO

CNPJ: 77.780.146/0001-21

Cidade: Telêmaco Borba - PR, 84261-640

## Cadastro efetuado no site www.nstreinamentos.com.br

---

"NS Treinamentos - Cadastro" <contato@nstreinamentos.com.br>

11 de Outubro de 2017 14:36

Para: "Site NS Treinamentos" <contato@nstreinamentos.com.br>, "Site NS Treinamentos" <GUILHERME@telemacoborba.pr.leg.br>

---

Evento: 20-10-2017 - A OBRIGATORIEDADE DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL.

Nome: EZEQUIEL LIGOSKI BETIM

Email: GUILHERME@TELEMACOBORBA.PR.LEG.BR

Fone: 42 32721461

Cargo: VEREADOR

Orgao: CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Endereco: Alameda Oscar Hey, 99 CENTRO

CNPJ: 77.780.146/0001-21

Cidade: Telêmaco Borba - PR, 84261-640

## Cadastro efetuado no site [www.nstreinamentos.com.br](http://www.nstreinamentos.com.br)

"NS Treinamentos - Cadastro" <[contato@nstreinamentos.com.br](mailto:contato@nstreinamentos.com.br)>

11 de Outubro de 2017 14:38

Para: "Site NS Treinamentos" <[contato@nstreinamentos.com.br](mailto:contato@nstreinamentos.com.br)>, "Site NS Treinamentos" <[GUILHERME@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:GUILHERME@telemacoborba.pr.leg.br)>

Evento: 20-10-2017 - A OBRIGATORIEDADE DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL.

Nome: ANTONIO ALCEU SILVA

Email: [GUILHERME@TELEMACOBORBA.PR.LEG.BR](mailto:GUILHERME@TELEMACOBORBA.PR.LEG.BR)

Fone: 42 32721461

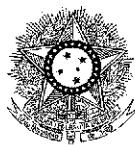
Cargo: ASSESSOR VEREADOR EZEQUIEL

Orgao: CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Endereço: Alameda Oscar Hey, 99 CENTRO

CNPJ: 77.780.146/0001-21

Cidade: Telêmaco Borba - PR, 84261-640



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTO PBLICA LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.094.483/0001-73

Certidão nº: 137880884/2017

Expedição: 02/10/2017, às 09:37:00

Validade: 30/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTO PBLICA LTDA**  
-

**M E**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**22.094.483/0001-73, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

ULTAS



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22094483/0001-73  
**Razão Social:** RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA ME  
**Endereço:** RUA RAMIRO BARCELOS 152 SALA 01 / CENTRO / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2017 a 29/10/2017

**Certificação Número:** 2017093004045783170273

Informação obtida em 11/10/2017, às 13:10:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**  
**CNPJ: 22.094.483/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:24:59 do dia 06/10/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/04/2018.

Código de controle da certidão: **290B.261E.A8B1.FA83**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016992913-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.094.483/0001-73**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/01/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax (44) 3687-1262

e-mail: [governo@maripa.pr.gov.br](mailto:governo@maripa.pr.gov.br) / site: [www.maripa.pr.gov.br](http://www.maripa.pr.gov.br)

CNPJ: 95.583.571/0001-02



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS**

Nº 1635/2017

Emitida em: 02/10/2017

#### [ CONTRIBUINTE ]

|              |  |         |             |
|--------------|--|---------|-------------|
| Nome/Razão:  | RAS - CONSULTORIA E TREINAMNETO EM GESTAO PUBLICA LTDA<br>- ME | Código: | 117048      |
| CNPJ/CPF:    | 22.094.483/0001-73   |         |             |
| Endereço:    | Rua RAMIRO BARCELOS, 152                                       |         |             |
| Complemento: | SALA 01  |         |             |
| Bairro:      | CENTRO   | Cidade: | Maripá - PR |

#### [ FINALIDADE ]

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a Pessoa Jurídica/Física, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a Pessoa Jurídica/Física acima identificada que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 01/12/2017 e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Maripá - PR, 2 de outubro de 2017

CONTRATO SOCIAL

FLS. 01

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

**RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, do comércio, natural de PALOTINA – Estado do Paraná, nascido em 18/07/1988, portador da cédula de identidade nº 8.466.601-7, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, em data de 17/01/2013, residente e domiciliado na rua: Mandaguari, 630 – Apto 203 – zona 07- Município de Maringá – Estado do Paraná e do CPF. N°055.136.719-99- CEP: 87020-230;

**NORMÉLIO SCHNEIDER**, brasileiro, SEPARADO JUDICIALMENTE, do comércio, natural de ARROIO DO MEIO – Estado do Rio Grande do Sul-RS, nascido em 04/10/1961, portador da cédula de identidade nº 2.183.197-2, expedido pelo instituto de identificação do Paraná, em data de 09/01/1995, residente e domiciliado na rua: RAMIRO BARCELOS, 152 – centro - Município de Maripá- Estado do Paraná e do CPF. nº 645.000.049-04 - CEP: 85.955-000; **RESOLVEM, na melhor forma de direito CONSTITUIR uma Sociedade de Responsabilidade Limitada**, de acordo com a LEI 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela LEI 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará com o nome empresarial de : RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda - sendo o nome de FANTASIA DE: RAS - CONSULTORIA, que será regida por este contrato social e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pela subsidiariamente pela Lei 6.604/76 de dezembro de 1976.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e domicílio na RUA: RAMIRO BARCELOS, 152 – SALA 01 – CENTRO - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná – CEP: 85.955.000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria do capital da Sociedade.

**Parágrafo único:** Fica eleito o foro da cidade da Comarca de Palotina, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O início das atividades se dará em 15/03/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** Sociedade tem por objetivo social a exploração de: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**, em todo o território nacional.

**CLAUSULA QUINTA:** O CAPITAL SOCIAL, inteiramente subscrito e realizado pelos sócios, na forma prevista neste ato e a vista, em moeda corrente do País, na importância de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.  
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 20/03/2015

CONTRATO SOCIAL

FLS. 02

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

R\$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), divididos em 10.000 ( DEZ MIL ) quotas de R\$: 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

| <u>NOME DOS SÓCIOS</u>      | <u>Nº DE QUOTAS</u> | <u>VLR EM REAIS:</u> |
|-----------------------------|---------------------|----------------------|
| RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER | 5.000               | R\$: 5.000,00        |
| NORMÉLIO SCHNEIDER          | 5.000               | R\$: 5.000,00        |
| <b>TOTAL:</b>               | <b>10.000</b>       | <b>R\$:10.000,00</b> |

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do art. 1.052, das Lei n° 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

**CLAUSULA SEXTA:** AS quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

**CLAUSULA SÉTIMA:** As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

**Parágrafo Único:** -A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

**CLAUSULA OITAVA:** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 30(trinta) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLAUSULA NONA:** A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito ) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das **RESERVA DE LUCROS, lançado na firma em conta do mesmo nome.** Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.  
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 20/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR150424647

Richard A.S.

RAS- CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

**CLAUSULA DÉCIMA:** Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da LEI 10.406 DE 2002.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo Único da Clausula Sétima.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade será administrada pelos sócios, os quais delegam a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento os Srs. RICHAEAL ALEXANDRO SCHNEIDER e NORMÉLIO SCHNEIDER, supras qualificados. OS ADMINISTRADORES são considerados investidos, em suas funções na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores serão dispensados de caução e poderão ser destituídos da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

**Parágrafo Segundo:** Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia de um dos administradores se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na junta Comercial.

**Parágrafo Terceiro:** O uso da denominação social é privativo dos administradores nomeados, os quais respondem solidários e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

**Parágrafo Quarto:** Na reunião dos sócios quotistas que destituírem o administrador (a), outro(a) será eleito(a) e empossado(a).

**Parágrafo Quinto:** Os administradores declaram não estarem impedidas por LEI, e que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, bem como

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.  
 PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.  
 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 20/03/2015

## CONTRATO SOCIAL

FLS. 04

### RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

ficam obrigados a prestarem contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanços Sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre as sócios, até o suporte do descaixe do caixa.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, o qual o autoriza a representar a sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** É vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador(a) ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:** A reunião de quotistas será convocada pelos Administradores, com antecedência Mínima de 20( vinte) dias, mediante a expedição de edital no local da empresa ou carta, com local, data e a hora e o assunto a ser abordado.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA:** As deliberações sociais, serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social. As deliberação também serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social, no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão, transformação e redução do Capital Social.

**CLAUSULA VIGÉSIMA:** As atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas, será lavrada ATA dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O sócio(a) dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.  
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 20/03/2015

**RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

60(sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DEPENDEM DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS:**

- a) **A aprovação das contas da administração;**
- b) **Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;**
- c) **A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;**
- d) **Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;**
- e) **Pedido de concordata ou falência;**
- f) **Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;**

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Qualquer sócio(a) pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da lei n° 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** A morte de qualquer dos sócios **não DISSOLVERÁ a sociedade.**

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Na hipótese da cláusula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes em aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido **podará ser depositado** em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n° 10.406, de 2002.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n° 10.406, de 2002.

*Richard A. S.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB N° 41208200201.  
 PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.  
 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 20/03/2015

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

**CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Será excluído(a) da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1030 e 1085, da Lei n° 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) calúnia;
- b) concorrência desleal;
- c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n° 10.406, de 2002.

**CLAUSULA VIGÉSIMA NONA:** Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da lei 10.406, de 2002.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA:** A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (DIAS), se for até o montante de 5%(cinco) por cento, do capital social ou em até 12(doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5 % (zero cinco) por cento, ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** A sociedade por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las na sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** No prazo de 30 ( TRINTA) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei n° 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.  
 PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.  
 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 20/03/2015



CONTRATO SOCIAL

FLS. 07

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

**CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** O balanço a que se refere a cláusula anterior, será elaborado pelo contabilista habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamentos, aquilatado pelo método holístico;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demanda judiciais ativas passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrado por contrato da prestação de seus serviços e anunciado no livro ou ficha de Atos da Administração em reunião de sócios, para efeito da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1.178, da Lei 10.406 de 2002.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo decreto nº 3.000, de 1999, pelo art. 100, da lei nº 6.494, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (Municipal, Estadual e Federal), o livro ou "documento equivalente" de Atas das Reuniões, instituídos pela Lei nº 10.406, de 2002.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** EM reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital Social e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

*Richard A. S.*

*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.  
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 20/03/2015

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

**CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** A SOCIEDADE POR DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS PODERÁ:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, estinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA:** A Sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observado a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecução;
- c) Consenso unânime dos sócios;
- d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) Determinação Judicial.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA:** Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da clausula décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de EDITAIS DE CONVOCAÇÕES,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.  
 PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.  
 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 20/03/2015

CONTRATO SOCIAL

FLS. 09

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CARTAS, AVISOS E DEMAIS COMUNICAÇÕES, relativamente aos atos societários de seus interesses, como para reuniões de seus sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** E, por estarem em tudo e contratados na melhor forma de direito, firmando o presente instrumento em uma única via, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de Palotina - Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de alteração e consolidação de sociedade empresarial, para que produza todos os efeitos legais.

MARIPÁ, PR. 03/03/2015.

*Richard A. S.*  
RICHAEAL ALEXANDRO SCHNEIDER

*Normelio Schneider*  
NORMÉLIO SCHNEIDER

TESTEMUNHA:

*Raquel Regina Kraemer Koralewski*  
RAQUEL REGINA KRAEMER KORALEWSKI  
RG. Nº 8.229.611-5/PR.

*Suely Moreira Engelmann*  
SUELY MOREIRA ENGELMANN  
RG. 3.571.352-2/PR

*Joni José Bau*  
ELABORADO POR: JONI JOSÉ BAU  
CRC/PR.017.695-0/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.  
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 20/03/2015

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**

Av. Farrapos 507 - Centro - Maripá-PR

CEP: 85955-000 - Fone/Fax: 44-3687-1379

Email: lidia\_pastore@hotmail.com e ju.learline21@hotmail.com

Reconheço por verdadeira/autêntica a(s) firma (s) abaixo aposta(s) em minha presença:  
**RICHARD ALEXANDRO SCHNEIDER COD. 11209, LIVRO 22, FLS. 063**

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° 9856c.9708b.41b3e , Cartório: 11x7V.GU15

Consulte esse selo em <http://www.funarpem.com.br>

Maripá, 03, 13 de março de 2015.  
Em Teste De Verdade

( ) DARCY IORIS - Tabelião ( ) Lidia Pastore Michelon - Escrevente e Suab. Do Notário  
(x) Juiz(a) Carlos - Escrevente e Suab. Do Notário



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**

Av. Farrapos 507 - Centro - Maripá-PR

CEP: 85955-000 - Fone/Fax: 44-3687-1379

Email: lidia\_pastore@hotmail.com e ju.learline21@hotmail.com

Reconheço por verdadeira/autêntica a(s) firma (s) abaixo aposta(s) em minha presença:  
**NORMELIO SCHNEIDER COD. 4983, LIVRO 22, FLS. 064**

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° 9856c.9708b.41b3e , Cartório: 3a2Fq.Lpas

Consulte esse selo em <http://www.funarpem.com.br>

Maripá, 03, 15 de março de 2015.  
Em Teste De Verdade

( ) DARCY IORIS - Tabelião ( ) Lidia Pastore Michelon - Escrevente e Suab. Do Notário  
(x) Juiz(a) Carlos - Escrevente e Suab. Do Notário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB N° 41208200201.

PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 20/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR150424647

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** **FLS. 01**  
**RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 22.094.483/0001-73**  
**NIRE Nº 412 08200201 - Datado em 20/03/2015.**

**RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, do comércio, natural de PALOTINA - Estado do Paraná, nascido em 18/07/1988, portador da cédula de identidade nº 8.466.601-7/SESP/PR, expedida em data de 17/01/2013, residente e domiciliado na rua: Mandaguari, 630 - Apto 203 - zona 07- Município de Maringá - Estado do Paraná e do CPF. N º 055.136.719-99- CEP: 87020-230;

**NORMÉLIO SCHNEIDER**, brasileiro, SEPARADO JUDICIALMENTE, do comércio, natural de ARROIO DO MEIO - Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 04/10/1961, portador da cédula de identidade nº 2.183.197-2/SSP/PR, expedido em data de 09/01/1995, residente e domiciliado na rua: RAMIRO BARCELOS, 152 - centro - Município de Maripá- Estado do Paraná e do CPF. nº 645.000.049-04 - CEP: 85.955-000; **ÚNICOS**, sócios da empresa: **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, com o nome de fantasia de: **RAS - CONSULTORIA**, com sede e domicílio na rua: Ramiro Barcelos, 152 - sala 01- centro - Município de Maripá - Estado do Paraná- CEP: 85.955.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412 08200201, por despacho em sessão de 20/03/2015, inscrita no CNPJ de nº 22.094.483/0001-73, **RESOLVEM, ALTERAR E CONSOLIDAR** seu Contrato Social e posteriores alterações de acordo com a LEI 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela LEI 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** O sócio primitivo o Sr. **RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER**, que possuía inteiramente na Sociedade 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$: 1,00(Hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$: 5.000,00(cinco mil reais), **VENDE, CEDE e TRANSFERE**, uma fração de 1.000 (MIL) quotas, de R\$ 1,00(hum real) cada uma, perfazendo a importância de R\$: 1.000,00(Hum mil reais), ao sócio remanescente o Sr. **NORMÉLIO SCHNEIDER**, mencionado no preâmbulo deste instrumento de Contrato, como também, **VENDE, CEDE e TRANSFERE**, às 4.000 (quatro mil) quotas restantes, de 1,00(Hum real) cada uma, perfazendo a importância de R\$: 4.000,00(quatro mil reais), a **NOVA SÓCIA**, a Sta. **ELIZABETH LOPES**, brasileira, solteira, maior, capaz, do comércio, nascida em 25/08/1977, natural da Cidade de CURITIBA- Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade de nº 7.020.941-1/ SESP/PR, expedida em data de 03/06/2015, residente e domiciliada na rua; Ramiro Barcelos, 152 - Centro - Município de Maripá - Estado do Paraná, CEP: 85.955-000 e CPF de nº 020.489.189-21.

**SEGUNDA:** Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$: 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$: 1,00 (Hum real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

| NOMES DO SÓCIOS           | Nº DE QUOTAS - | VLR. EM REAIS        |
|---------------------------|----------------|----------------------|
| <b>NORMÉLIO SCHNEIDER</b> | <b>6.000</b>   | <b>R\$: 6.000,00</b> |
| <b>ELIZABETH LOPES</b>    | <b>4.000</b>   | <b>R\$: 4.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>              | <b>10.000</b>  | <b>R\$:10.000,00</b> |

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.  
 PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160921929. NIRE: 41208200201.  
 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 28/03/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** **FLS. 02**  
**RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 22.094.483/0001-73**  
**NIRE Nº 412 08200201 - Datado em 20/03/2015.**

*[Handwritten signature]*  
**TERCEIRA: O objetivo da Sociedade passará a ser de: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; ELABORAÇÃO DE ENCARTES E BOLETINS COM INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS NA ÁREA PÚBLICA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.**

**QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio, o qual delega a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento ao SR. NORMÉLIO SCHNEIDER, supra qualificado. O ADMINISTRADOR é considerado investido em sua função na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da Administração:**

**Parágrafo Primeiro: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.**

**Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que deve ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na junta Comercial.**

**Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, o qual responde solidário e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.**

**Parágrafo Quarto: Na reunião dos sócios quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.**

**Parágrafo Quinto: O administrador declara não estar impedido por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.**

**QUINTA: EM VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.  
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160921929. NIRE: 41208200201.  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*  
Amanda Giulow

*[Handwritten signature]*  
Richard P. S.  
Diligent Cooper

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FLS. 03  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME  
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73  
NIRE Nº 412 08200201 - Datado em 20/03/2015.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME  
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73  
NIRE Nº 412.08200201 Datado em 20/03/2015.

**NORMÉLIO SCHNEIDER**, brasileiro, SEPARADO JUDICIALMENTE, do comércio, natural de ARROIO DO MEIO - Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 04/10/1961, portador da cédula de identidade nº 2.183.197-2/SSP/PR, expedido em data de 09/01/1995, residente e domiciliado na rua: RAMIRO BARCELOS, 152 - centro - Município de Maripá - Estado do Paraná e do CPF. nº 645.000.049-04 - CEP: 85.955-000

**ELIZABETH LOPES**, brasileira, solteira, maior, capaz, do comércio, nascida em 25/08/1977, natural da Cidade de CURITIBA - Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade de nº 7.020.941-1/ SESP/PR, expedida em data de 03/06/2015, residente e domiciliada na rua: Ramiro Barcelos, 152 - Centro - Município de Maripá - Estado do Paraná, CEP: 85.955-000 e CPF de nº 020.489.189-21, ÚNICOS, sócios da empresa: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, com o nome de fantasia de: RAS - CONSULTORIA, com sede e domicílio na rua: Ramiro Barcelos, 152 - sala 01 - centro - Município de Maripá - Estado do Paraná - CEP: 85.955.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412 08200201, por despacho em sessão de 20/03/2015, inscrita no CNPJ de nº 22.094.483/0001-73, RESOLVEM, CONSOLIDAR seu Contrato Social e posteriores alterações, de acordo com a LEI 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela LEI 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará com o nome empresarial de : RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda - ME sendo o nome de FANTASIA DE: RAS - CONSULTORIA, que será regida por este contrato social e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pela subsidiariamente pela Lei 6.604/76 de dezembro de 1976.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e domicílio na RUA: RAMIRO BARCELOS, 152 - SALA 01 - CENTRO - Município de MARIPÁ - Estado do Paraná - CEP: 85.955.000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria do capital da Sociedade.

**Parágrafo único:** Fica eleito o foro da cidade da Comarca de Palotina, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.  
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160921929. NIRE: 41208200201.  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** **FLS. 04**  
**RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 22.094.483/0001-73**  
**NIRE Nº 412 08200201 - Datado em 20/03/2015.**

**CLAUSULA TERCEIRA:** O início das atividades se deu em 15/03/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** Sociedade tem por objetivo social a exploração de: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; ELABORAÇÃO DE ENCARTES E BOLETINS COM INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS NA ÁREA PÚBLICA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.**

**CLAUSULA QUINTA: O CAPITAL SOCIAL,** inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, na importância de 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), divididos em 10.000 (DEZ MIL) quotas de R\$: 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

| <u>NOME DOS SÓCIOS</u> | <u>Nº DE QUOTAS</u> | <u>VLR EM REAIS:</u> |
|------------------------|---------------------|----------------------|
| NORMÉLIO SCHNEIDER     | 6.000               | RS: 6.000,00         |
| ELIZABETH LOPES        | 4.000               | RS: 4.000,00         |
| <b>TOTAL:</b>          | <b>10.000</b>       | <b>RS:10.000,00</b>  |

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do art. 1.052, das Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

**CLAUSULA SEXTA:** AS quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

**CLAUSULA SÉTIMA:** As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

**Parágrafo Único:** -A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

**CLAUSULA OITAVA:** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 30(trinta) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.  
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160921929. NIRE: 41208200201.  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Richard A.S.*  
*Elizabeth Lopes*

*Amendia Sulow*



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** **FLS. 05**  
**RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 22.094.483/0001-73**  
**NIRE Nº 412 08200201 - Datado em 20/03/2015.**

*Richard A. S.*  
**CLAUSULA NONA:** A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das **RESERVA DE LUCROS**, lançado na firma em conta do mesmo nome. Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da LEI 10.406 DE 2002.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo Único da Clausula Sétima.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade será administrada pelo sócio, o qual delega a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento ao SR. NORMÉLIO SCHNEIDER, supra qualificado. O ADMINISTRADOR é considerado investido em sua função na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da Administração:

**Parágrafo Primeiro:** O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

**Parágrafo Segundo:** Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que deve ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.  
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160921929. NIRE: 41208200201.  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FLS. 06**

**RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**

**CNPJ Nº 22.094.483/0001-73**

**NIRE Nº 412.08200201 - Datado em 20/03/2015.**

**Parágrafo Terceiro:** O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, o qual responde solidário e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

**Parágrafo Quarto:** Na reunião dos sócios quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

**Parágrafo Quinto:** O administrador declara não estar impedido por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanços Sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Sociedade remunerará o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre os sócios, até o suporte do descaixe do caixa.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Ao administrador será atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários á realização do objeto da sociedade, o qual o autoriza a representar a sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** É vedado ao Administrador, bem como a qualquer procurador(a) ainda que devidamente constituído, *obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.

PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

PR160921929. NIRE: 41208200201.

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Richard A. S. Augusto Lopes

Amanda Zetlow

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FLS. 07**

**RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**

**CNPJ Nº 22.094.483/0001-73**

**NIRE Nº 412 08200201 - Datado em 20/03/2015.**

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:** A reunião de quotistas será convocada pelo Administrador, com antecedência Mínima de 20( vinte) dias, mediante a expedição de edital no local da empresa ou carta, com local, data e a hora e o assunto a ser abordado.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA:** As deliberações sociais, será tomada pela maioria absoluta do Capital Social. As deliberação também serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social, no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão, transformação e redução do Capital Social.

**CLAUSULA VIGÉSIMA:** As atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas, será lavrada ATA dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O sócio(a) dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DEPENDEM DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS:**

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;
- d) Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;
- e) Pedido de concordata ou falência;
- f) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Qualquer sócio(a) pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da lei nº 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.  
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160921929. NIRE: 41208200201.  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Richard A. S. Dughetto Lopes*

*Amorosa Selow*

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** A morte de qualquer dos sócios não DISSOLVERÁ a sociedade.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Na hipótese da cláusula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes em aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei nº 10.406, de 2002.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei nº 10.406, de 2002.

**CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Será excluído(a) da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1030 e 1085, da Lei nº 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) calúnia;
- b) concorrência desleal;
- c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei nº 10.406, de 2002.

**CLAUSULA VIGÉSIMA NONA:** Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da lei 10.406, de 2002.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA:** A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (DIAS), se for até o montante de 5%(cinco) por cento, do capital social ou em até 12(doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5 % (zero cinco) por cento, ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** A sociedade por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las na sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.  
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160921929. NIRE: 41208200201.  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** **FLS. 09**  
**RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 22.094.483/0001-73**  
**NIRE Nº 412 08200201 - Datado em 20/03/2015.**

existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** No prazo de 30 (TRINTA) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei n.º 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** O balanço a que se refere a cláusula anterior, será elaborado pelo contabilista habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamentos, aquilutado pelo método holístico;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demanda judiciais ativas passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrado por contrato da prestação de seus serviços e anunciado no livro ou ficha de Atos da Administração em reunião de sócios, para efeito da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1178, da Lei 10.406 de 2002.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo decreto n.º 3.000, de 1999, pelo art. 100, da lei n.º 6.494, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.  
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160921929. NIRE: 41208200201.  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** **FLS. 10**  
**RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 22.094.483/0001-73**  
**NIRE Nº 412 08200201 - Datado em 20/03/2015.**

Fiscal (Municipal, Estadual e Federal), o livro ou "documento equivalente" de Atas das Reuniões, instituídos pela Lei nº 10.406, de 2002.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** EM reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital Social e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** A SOCIEDADE POR DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS PODERÁ:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA:** A Sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observado a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecução;
- c) Consenso unânime dos sócios;
- d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) Determinação Judicial.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA:** Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.  
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160921929. NIRE: 41208200201.  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** **FLS. 11**  
**RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 22.094.483/0001-73**  
**NIRE Nº 412 08200201 - Datado em 20/03/2015.**

seguintes da Lei 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da cláusula décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de EDITAIS DE CONVOCAÇÕES, CARTAS, AVISOS E DEMAIS COMUNICAÇÕES, relativamente aos atos societários de seus interesses, como para reuniões de seus sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** E, por estarem em tudo e contratados na melhor forma de direito, firmando o presente instrumento em uma única via, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de Palotina - Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de alteração e consolidação de sociedade empresarial, para que produza todos os efeitos legais.

*Richard A. S.*  
**RICHAEAL ALEXANDRO SCHNEIDER**

MARIPÁ, PR, 08/03/2016.

*Normelio Schneider*  
**NORMÉLIO SCHNEIDER**

*Elizabeth Lopes*  
**ELIZABETH LOPES**

**TESTEMUNHA:**

*Amanda Gielow*  
**AMANDA GIELOW**  
RG.10.053.880-6/SSP/PR  
CPF Nº 093.301.129-60

*Suely Moreira Engelmann*  
**SUELY MOREIRA ENGELMANN**  
RG. 3.571.352-2/SSP/PR  
CPF Nº 476.487.089-49

*Joni José Bau*  
**ELABORADO POR: JONI JOSÉ BAU**  
CRC/PR.017.695/O/8  
RG.929.882-7/SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.  
PROCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160921929. NIRE: 41208200201.  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 28/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**

Av. Ferreira 507 - Centro Maripá-PR  
CEP: 85055-000 Fone/Fax: 44-3687-1379  
E-mail: lidia.pastore@hotmail.com e j.l.cafelino21@hotmail.com  
Reconhecimento por Verdadeira/Autêntica ate) firma (a) abaixo apostada (s) em minha presença:  
**NORMÉLIO SCHNEIDER COD. 4881, ELIZABETH LOPES COD. 9153, LIVRO 23, FL. 097**

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL N°  
xwD5V.a7kV.HKjNu  
Controle:  
jpbQZ.rmqc

Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

( ) DARCY CRIS - Substit. ( ) Lidia Pastore Michelson - Escrevente e Subst. Do Notário  
( ) Lidia Pastore - Escrevente e Subst. Do Notário



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - (1) São Paulo - São Paulo - Capital  
Rua do Conselheiro João Batista, 1103 - CEP: 01319-000 - Fone: (11) 3384-8000 - São Paulo - Capital

Reconheço a firma autêntica de: (1) **RICHARDE ALEXANDRO SCHNEIDER**,  
cuja assinatura foi aposta em minha presença,  
em São Paulo, 09 de março de 2016.  
Em testemunho da verdade.

ANA KAROLINE ANDRADE TRINDADE - ESCRIVENTE  
Otd. 1 Total R\$ R\$ 13,65 Cont. 20076977/6561200208771



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

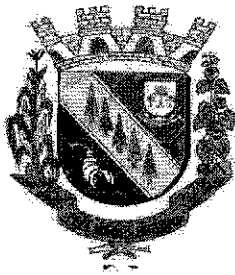


CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB N° 20160921929.  
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160921929. NIRE: 41208200201.  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 28/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 11/10/2017

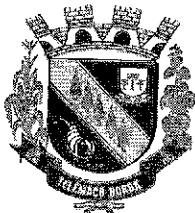
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de **"PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de processo inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa apta a fornecer o curso denominado **"A OBRIGATORIEDADE DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL, SANÇÕES ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS"** "objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.



**Luis Fabiano de Matos**  
**Secretário de Administração**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

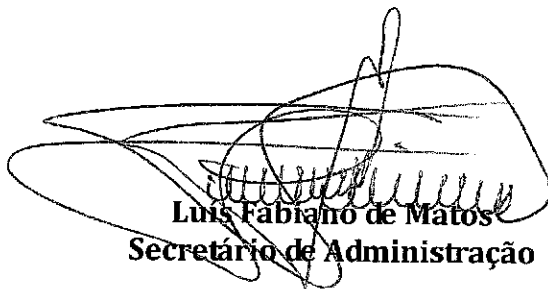
**DATA:** 11/10/2017

**PARA:** Financeiro

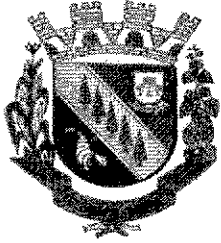
**ASSUNTO:** Informar dotação orçamentária

**OBJETO:** curso denominado "A OBRIGATORIEDADE DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL, SANÇÕES ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS".

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 2 600,00 (DOIS MIL E SEISSENTOS REAIS).



**Luis Fabiano de Matos**  
**Secretário de Administração**



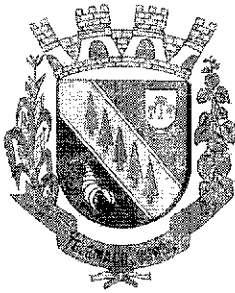
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças  
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 11 de OUTUBRO de 2017.

Marcos William de Oliveira  
Secretário de Finanças.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **Parecer Jurídico N°103 /2017**

#### **DO OBJETO**

Exame Relativo à Possibilidade de Inexigibilidade Licitatória para a efetivação de inscrição de três vereadores, e de um Assessor Parlamentar no Curso Ministrado pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. nas datas de 18 A 20 DE Outubro de 2017, na Cidade de Curitiba, Paraná, denominado "A Obrigatoriedade da Transparência na Gestão Fiscal, Sanções Administrativas em Licitações e Contratos".

#### **DO PARECER JURÍDICO**

Trata-se de parecer jurídico solicitando análise da possibilidade de contratação da empresa RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, para ministrar curso relativo a temas que abordam o Orçamento Municipal onde 3 (três) vereadores de Telêmaco Borba manifestaram interesse em participar além de um Assessor Parlamentar.

Convém a análise do direito positivado que trata da inexigibilidade de licitação e que se faz presente na Lei 8666/93 em seu artigo 25, a seguir transcrito em seu trecho inerente à consulta:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

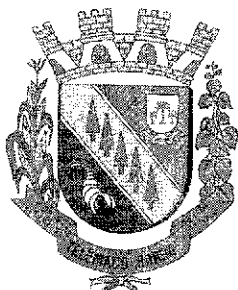
Pois bem, o artigo transcrito remete ao artigo 13 do mesmo diploma legal

**Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

---

A boa doutrina do Direito Administrativo vincula que, para a ocorrência do enquadramento exposto na Lei de Licitações, o servidor ou parlamentar deverá realizar cursos técnicos de aperfeiçoamento que sejam pertinentes com as atividades desempenhadas por ele.

Ora, os três vereadores foram eleitos e, evidente a necessidade de seu aprimoramento nos processos relativos ao correto funcionamento da Câmara Municipal. E um tema que aborda a “Transparência na Gestão Fiscal”, trata-se de assunto fundamental para que ocorra uma boa fiscalização por parte dos vereadores, uma das funções primordiais do parlamentar. Portanto, o curso converge com as atividades a serem realizadas pelos parlamentares. Desta forma, não se vislumbra óbice jurídico para as citadas participações no Curso em questão.

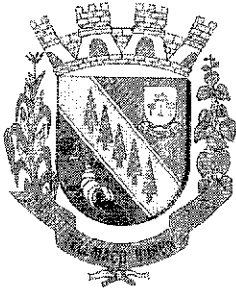
Concernentemente à participação do Assessor Parlamentar, tal fato se justifica, pois um dos vereadores possui necessidades especiais (cadeirante) e o auxílio de seu assessor é primordial. Além disso, o tema do curso também converge com a rotina desta pessoa no desempenho de suas funções.

No que tange a inexigibilidade de licitação, creio ela se adequar perfeitamente ao caso concreto já que o curso a ser realizado vai de encontro à busca de aperfeiçoamento constante do quadro de pessoal efetivo desta Casa Legislativa, seja esse pessoal servidor efetivo, seja esse pessoal agente político. E mais: no momento, nada existe de similar à natureza do curso ofertado na região de Telêmaco Borba ou dela próxima. Desta forma, nasce a justificativa legal que se refere à inexigibilidade licitatória.

Por fim, convém mencionar que foi juntada toda a documentação da empresa prestadora do curso exigida pelos dispositivos legais, como também, já foi juntada pelo servidor responsável, declaração de existência da devida dotação orçamentária.

Assim, não existindo óbice, manifesto-me pela procedência do pedido e pela legalidade da inexigibilidade de licitação nos termos do Art.25 c/c Art. 13 da Lei 8666/93.

Este é meu parecer.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

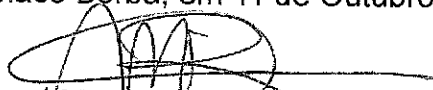
Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

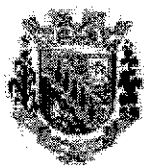
---

Telêmaco Borba, em 11 de Outubro de 2017.

  
/ Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 16/2017**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de curso técnico e de aperfeiçoamento para 03 (três) Vereadores e 01 (um) Assessor Parlamentar de Gabinete.

**CONTRATADA:** RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda - ME

**CNPJ:** 22.094.483/0001-73

**VALOR:** R\$ 2.600,00

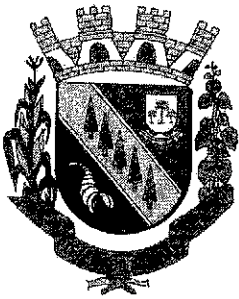
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** em até 10 dias úteis após a prestação de serviços, entrega da Nota Fiscal e Certidões Negativas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Fica inexigível de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 11 de outubro de 2017.

  
**MAURÍCIO DIOGÊNES DE CASTRO**  
Presidente



# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**CONTRATO N° 49/2017**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o n° 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 191, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o número 22.094.483/0001-73, com sede localizada à Rua Ramiro Barcelos, 152, sala 01, Maripá, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **NORMELIO SCHNEIDER**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n 2.183.197-2 SSP/PR e do CPF n° 645.000.049-04, residente e domiciliado na cidade de Maripá, Paraná denominada doravante de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de curso técnico e de aperfeiçoamento denominado "A Obrigatoriedade da Transparência na Gestão Fiscal, Sanções Administrativas em Licitações e Contratos" para os vereadores Anderson Antunes, Ezequiel Ligoski Betim, Guidimar Arely dos Santos e para o Assessor Parlamentar Antonio Alceu Silva, na data de 18 a 20 de Outubro de 2017, na cidade de Curitiba, Paraná, conforme as condições dispostas no Processo de Inexigibilidade n° 16/2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), referentes ao valor da taxa de inscrição das quatro pessoas já mencionadas, sendo o valor por inscrição para cada participante de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

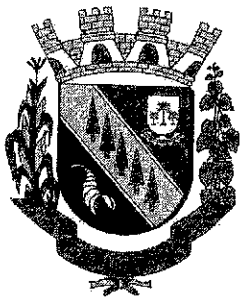
### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação de serviços e entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da Certidão Negativa do INSS e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos serviços constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.48.00, denominada Serviço de Seleção e Treinamento.





# **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento ajustado e estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** deste contrato;
- Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela **CONTRATANTE**, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo conforme as disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2017, concedendo o respectivo diploma aos participantes;
- Em caso de não fechamento de turma, proceder as devidas devoluções de valores eventualmente pagos, ou então a critério da **CONTRATANTE**, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza a ser realizado na mesma cidade.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO**

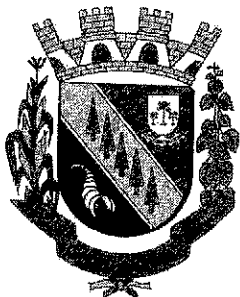
O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 16 de outubro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
CNPJ: 77.780.146/001-21  
**MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**  
RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06

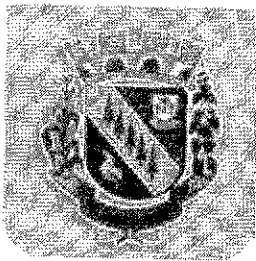
**RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**  
CNPJ: 22.094.483/0001-73  
**NORMÉLIO SCHNEIDER**  
RG: 2.183.197-2 SSP/PR E CPF: 645.000.049-04

*Flávio Flores Junior*  
**FLAVIO FLORES JUNIOR**  
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA  
OAB-PR 54/246 CPF: 005.530.619-5

Testemunhas:

*Marcos William de Oliveira*  
**MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA**  
CPF: 071.532.439-09

*Guilherme Henrique Ramos*  
**GUILHERME HENRIQUE RAMOS**  
CPF: 054.294.919-93



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 16 de outubro de 2017

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 30/11/2017.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| ARO1872       | 116100E007643641 | 03/10/2017    | 61220           |
| BOI2175       | 116100E007935626 | 02/10/2017    | 53710           |

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 04/12/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| JOJ1636       | 116100E007642703 | 31/07/2017    | 54100           | R\$ 130,16     |

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 04/12/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| 16858         | 279150H000015572 | 31/07/2017    | 55412           | R\$ 195,23     |
| 16522         | 279150H000015571 | 07/08/2017    | 55414           | R\$ 195,23     |
| ALP2185       | 279150H000015525 | 08/08/2017    | 54526           | R\$ 195,23     |
| AMC7931       | 279150H000015797 | 08/08/2017    | 55411           | R\$ 195,23     |
| AOD9654       | 279150H000015851 | 09/08/2017    | 55411           | R\$ 195,23     |
| AQA0153       | 279150H000015338 | 08/08/2017    | 55411           | R\$ 195,23     |
| ARF3671       | 279150H000015852 | 03/08/2017    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AUB5961       | 279150H000015339 | 09/08/2017    | 55680           | R\$ 195,23     |
| AWI1548       | 279150H000015800 | 08/08/2017    | 55411           | R\$ 195,23     |
| AWV6453       | 279150H000015341 | 09/08/2017    | 55680           | R\$ 195,23     |
| AZC7119       | 279150H000015569 | 28/07/2017    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AZP1082       | 279150H000015340 | 09/08/2017    | 55680           | R\$ 195,23     |
| BBL4687       | 279150H000015574 | 08/08/2017    | 55411           | R\$ 195,23     |
| BBX1703       | 279150H000015799 | 08/08/2017    | 55680           | R\$ 195,23     |
| DQY5697       | 279150H000015854 | 03/08/2017    | 55412           | R\$ 195,23     |
| HKN3524       | 279150H000015853 | 03/08/2017    | 55412           | R\$ 195,23     |
| JJA0312       | 279150H000015573 | 08/08/2017    | 55411           | R\$ 195,23     |
| PXD1638       | 279150H000015570 | 07/08/2017    | 54521           | R\$ 195,23     |

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES**

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 11 de Outubro de 2017.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

| DATA | PLACAS                             |
|------|------------------------------------|
|      | ASI2424, AUN4028, ATB0737, NFR7881 |

Telêmaco Borba, 16 de Outubro de 2017.

**PORTARIA Nº 3785**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

**RESOLVE**

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimentos de Fundos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a servidora MATILDE MARIA BITTENCOURT, matrícula 8727, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:  
33.90.30.96.00 Material de Consumo R\$ 300,00  
Total: R\$ 300,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2017.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Celso Eili Burakovski  
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2017  
OBJETO: Prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento de três vereadores e de um assessor parlamentar no curso denominado "A Obrigatoriedade da Transparência na

Gestão Fiscal, Sanções Administrativas em Licitações e Contratos".

CONTRATADA: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

CNPJ: 22.094.483/0001-73

VALOR: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a prestação de serviços e entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.  
Fica inexistível de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de outubro de 2017.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO  
Presidente

**EXTRATOS CONTRATUAIS**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Contrato nº 49/2017

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratada: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

Objeto: Prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento de três vereadores e de um assessor parlamentar no curso denominado "A Obrigatoriedade da Transparência na Gestão Fiscal, Sanções Administrativas em Licitações e Contratos", cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 16/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Valor: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Data: 16/10/2017.

**DECRETO Nº 24483, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora ELZA CUSTODIO, matrícula nº 8994, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no CMEI – Helena Kolody, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de agosto de 2017 à 04 de setembro de 2017, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 008802/2017.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de outubro de 2017.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 24484, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora ALESSANDRA RODACKI, matrícula nº 10.635, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Escola Municipal Professor Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de agosto de 2017 à 28 de agosto de 2017, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 008803/2017.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de outubro de 2017.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município